

Assunto:
Apurar denúncia de irregularidades no programa cheque moradia no município de
Ponta de Pedras
1.5.3. Processo: 000482-116/2013
Requerente:
Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público Federal
Requerido:
Universidade do Estado do Pará - UEPA
Origem:
5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital
Assunto:
Apurar a contratação de servidores sem concurso público
1.5.4. Processo: 001101-116/2013
Requerente:
Ministério Público do Estado do Pará
Requerido:
Fundação Carlos Gomes
Origem:
2ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital
Assunto:
Apurar denúncia de prática de improbidade administrativa
1.5.5. Processo: 000083-111/2013
Requerente:
Ministério Público do Estado do Pará
Requerido:
Construtora Gafisa
Origem:
1ª PJ de Defesa do Consumidor
Assunto:
Apurar denúncia de irregularidades e vícios de construção e acabamento no Condomínio Parc Paradiso.
2. O que ocorrer.
Belém, 14 de dezembro de 2015.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 910708

EXTRATO DA ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2015

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)

DATA E HORA - 10.12.2015, das 11h00min às 18h00 min.
LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. MARIO NONATO FALANGOLA, Subprocurador-Geral de Justiça, área jurídico-institucional, em exercício, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.
JUSTIFICATIVA DE FALTAS - A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues informou que o Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves solicitou o registro em ata que deixou o plenário, considerando que aguardou por volta de 1h30min o início da sessão.

PALAVRA FACULTADA - O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos informou que esteve com o Corregedor Nacional do Ministério Público, na última sessão do Colégio de Corregedores-Gerais e, este lhe cobrou resposta de uns questionamentos preliminares da inspeção que ocorreu na Corregedoria-Geral, no dia 18.11.2015. Disse que foram questionamentos a respeito de alguns procedimentos e, que consta na recomendação a obrigatoriedade para que se faça a inspeção em todas as Procuradorias de Justiça, que será feita no próximo ano e, principalmente, fazer inspeção nas Promotorias de Justiça em que os Membros que estão em estágio probatório atuam e, se possível, duas correições por ano.
Disse que comentou na sessão passada que o plenário do Conselho Nacional avocou PAD para apurar conduta de Membro do Ministério Público de Minas Gerais e Bahia, para apurar conduta funcional de Promotores de Justiça, que consiste em verificar excesso das concessões de entrevistas, requisições de informações sem ordem judicial, exposição pública de intimidade de representantes, violação do dever de sigilo com remessa de informações à imprensa entre outros. Disse que citou no plenário que todos os dias sai no jornal que o Ministério Público está querendo reduzir o horário de funcionamento de bares para 23h. Disse que nas notícias só sai o nome do MP. Então, disse que é preciso que o Chefe da Instituição se posicione no caso, já que, legalmente, é o que representa judicialmente e extrajudicialmente a instituição, senão ninguém vai se entender, porque cada um fala de sua maneira.
O Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado disse que na última sessão o Corregedor-Geral do Ministério Público fez uma sugestão no sentido de que em determinados procedimentos,

somente o Procurador-Geral de Justiça se manifestasse pela Instituição. Disse que não sabia desse fato e tomou conhecimento por meio do jornal, que publicou essa proposta que veio do Conselho Nacional do Ministério Público. Disse que no dia que isso for implantado estará fora, pois jamais usará mordaga e nem permitirá que seja amordaçado. Que aonde trabalha, fala e quando trabalha, trabalha sob a responsabilidade no cargo e assume tudo o que fala.
A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho apresentou ao Colegiado pedido de retificação do quadro de antiguidade, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Bruno Fernandes (Protocolo nº 58199/2015), para que conste o nome do Promotor de Justiça Guilherme Lima Carvalho, que tomou posse em 10.08.2015, bem como que retifique a data de posse dos Promotores de Justiça Erick Ricardo de Sousa Fernandes e do signatário, para 16.07.2015.
Informou que a secretaria enviou e-mail ao Departamento de Recursos Humanos para instruir o pedido e responderam com as retificações solicitadas.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as retificações nos termos do pedido formulado pelo Exmo. Promotor de Justiça Bruno Fernandes.
A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho apresentou ao Colegiado pedido de retificação do quadro de antiguidade, da lavra da Exma. Promotora de Justiça Ely Soraya Silva Cesar (Protocolos nºs 57479 e 57933/2015), para que conste se nome na lista de Promotores de Justiça de 2ª entrância. A Exma. Secretária explicou que a signatária foi promovida ao 3º cargo de PJ de Itaituba, na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 12.11.2015 e seu ato de promoção foi publicado em 19.11.2015. Dentro do prazo legal de 10 dias, a referida PJ protocolou pedido de opção para permanecer no 1º cargo de PJ de Tailândia, o qual foi deferido na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 26.11.2015 e nessa mesma sessão foi aprovado o Quadro de Antiguidade (RESOLUÇÃO Nº 003/2015).
Explicou que não constou na publicação do quadro de antiguidade a opção da PJ para permanecer no cargo de 1º PJ de Tailândia, nem como Promotora de Justiça de 2ª entrância, titular do cargo de 3º PJ de Itaituba, para o qual foi promovida, eis que, a anotação no quadro ocorre após a publicação do ato do Procurador-Geral de Justiça e da comunicação da entrada em exercício do Membro.
Informou que o Ato que tornou sem efeito o ato de promoção para o 3º cargo de PJ de Itaituba, foi publicado no DOE de 09.12.2015 (ontem) e o ato que efetivou a PJ Ely Soraya como PJ Titular do 1º cargo de PJ de Tailândia, foi publicado no DOE, somente na presente data.
Disse que a Promotora de Justiça solicitou a retificação do quadro de antiguidade, para que seu nome conste na lista de Promotores de Justiça de 2ª entrância, preservando sua antiguidade quanto aos demais Promotores de Justiça Ítalo Costa Dias e Alan Pierre Chaves Rocha, promovidos na mesma sessão, os quais constam como início do exercício os dias 18 e 20.11.2015, respectivamente.
Na sequência, a Exma. Secretária ressaltou que, de acordo com o art. 107, § 3º da LCE nº 057/2006, a Promotora de Justiça tem sua antiguidade preservada e conta-se na data da publicação do ato que foi revogado, portanto, dia 19.11.2015 e, não constou daquele quadro de antiguidade publicado, porque apenas ontem foi tornado sem efeito e hoje publicado o ato que efetivou sua promoção.
Ressaltou, ainda, que, de acordo com a Súmula 001/2013-CSMP, o membro promovido que, até cinco dias da data da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, entrar no exercício do cargo, terá computado seu tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte à publicação. Portanto, como os atos de promoção dos Promotores de Justiça Ely Soraya Silva Cezar, Ítalo Costa Dias e Alan Pierre Chaves Rocha foram publicados no dia 19.11.2015, se deve constar na lista o dia 20.11.2015 como entrada em exercício para todos.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a retificação no quadro de antiguidade, nos termos da manifestação da Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho.
DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:
ITENS DA PAUTA:
1. Apreciação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 04.11.2015.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 04.11.2015.
2. Julgamento de Certames:
2.1. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 6º PJ AGRÁRIO DE ALTAMIRA, pelo critério de MERECIMENTO - ED-029/2015 - Processo nº 052/2015/MP/CSMP.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição da candidata SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, por preencher os requisitos previstos no art. 89 e 225, § 3º da LCE nº 057/2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos

ALINE JANUSA TELES MARTINS, ELY SORAYA SILVA CEZAR, FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA, ITALO COSTA DIAS e MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057/2006 e dos candidatos ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA, ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO, ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES, JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR, PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN e VANESSA HERCULANO RIBEIRO, por não terem seis meses no cargo, considerando que o início do exercício se deu em 02.07.2015.
O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, para promoção ao cargo de 6º PJ AGRÁRIO DE ALTAMIRA, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser a única candidata a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.
2.2. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ AGRÁRIO DE REDENÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-030/2015 - Processo nº 053/2015/MP/CSMP.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos HERENA NEVES MAUES CORREA DE MELO e SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e art. 225, § 3º da LCE nº 057/2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos ELY SORAYA SILVA CEZAR e ITALO COSTA DIAS, por terem sido removidos ou promovidos há menos de seis meses do pedido de promoção e dos candidatos ALAN JHONNES LIRA FEITOSA, ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO, CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR, ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES, JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR, MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, PAULA CAROLINE NUNES MACHADO e VANESSA HERCULANO RIBEIRO, por não terem seis meses no cargo, considerando que o início do exercício se deu em 02.07.2015.
O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça HERENA NEVES MAUES CORRÊA DE MELO, que ocupava a 29ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 4º PJ AGRÁRIO DE REDENÇÃO, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.
Registrou-se a abstenção do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.
2.3. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DOS ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES DE ALTAMIRA, pelo critério de MERECIMENTO - ED-031/2015 - Processo nº 054/2015/MP/CSMP.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES, CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA, LORENA DE MOURA BARBOSA e SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos ALINE JANUSA TELES MARTINS, ELY SORAYA SILVA CEZAR, FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA, ITALO COSTA DIAS e MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA, por terem sido removidos ou promovidos há menos de seis meses do pedido de promoção e dos candidatos AGENOR CASSIO DE ANDRADE CORREIA, ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA, ARTHUR DINIZ FERREIRA DE MELO, BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS, DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO, ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES, JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR, MONICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA, PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN e VANESSA HERCULANO RIBEIRO, por não terem seis meses no cargo, considerando que o início do exercício se deu em 02.07.2015.
O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES, para promoção ao cargo de 4º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DOS ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES DE ALTAMIRA, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser a única candidata a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão